



42.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Voyage G6 Trend
1.6 2014 Branca Único dono
Completo R\$ 36.000,00.
Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Palio Essence 1.6
2012 Preto Único Dono Completo R\$ 31.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Prisma MT LT 1.0
2013 Branca Único Dono Completo R\$ 36.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Gol G4
2011/2011, Branco, 2 portas, placa A, ar condicionado. Fone 44 9946 8808

Corsa Hatch Maxx
1.4 2012 Preto Único dono Completo R\$ 24.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

AMAROK 2013
Preta, placa A, dupla, diesel, 180cv, ABS, 4x4, Air Bag, protetor de caçamba e lona marítima, câmbio manual. Fone 44 9946 8808

Fox iTrend 1.0
Ano 2012, 2 portas, Prata, R\$ 24.500,00. Super conservado, 20.000 Km – Manual. Fone: 42 9856 0012.

Fox iTrend 1.0
2014 4portas Branca Único Dono Completo R\$ 32.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Gol 95 CLI
1.6 azul claro 2P de 8.500,00 por 5.900,00
(042)9833.8000 Horário comercial

Uno Mille
Fire 2P 2002 branco Placa A R\$ 8.900,00
(042)3624.1010 - Horário comercial

Gol G4
Vermelho 2P 2006 placa A impecável
(042)3624.1010 Horário comercial

Onix LT 1.0
2015 Branca Único Dono Completo R\$ 36.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Palio Fire 1.0
2015 Branca Único Dono Completo -Ar R\$ 27.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Saveiro Cross 1.6 T
CE 2015 Branca Único dono completo R\$ 52.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Tiguan 2.0 TSI
200CV 4WD Aut. 2014 Branca Único Dono Completo R\$ 105.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Grand Siena 1.4
Attractive 2015 Branca Único Dono Completo R\$

SÚMULA

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fábrica e Comércio de Móveis Arauna Ltda torna público que requereu do IAP a Renovação da Licença Operação nº 24368 para atividade de fabrica de móveis localizado a Rua Sebastião de Camargo Ribas nº 210, Distrito Industrial Guaratu no município de Guarapuava - PR. Resp. Téc.: CSAMBIENTAL.COM. BR – (42) 3622 9250.

GOVERNO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA PRÓPRIA INFRAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CGC/MF nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1296, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado por **MARCOS ZESCHOTKO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado em Pianga - PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.302.149/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 530.467.579-72, exercendo o cargo de Chefe Regional do IAP – Escritório Regional de Pianga, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, **NERI MARTINS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada de Liso, Município de Santa Maria do Oeste - PR, Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.463.083-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 795.748.239-20, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do § 4º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, artigos 146 e 147 do Decreto Federal nº 6.514/08, § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 585, II e VIII do Código de Processo Civil, celebram o presente Termo de Compromisso, em caráter irrevogável, com a finalidade de converter em multa simples administrativa ambiental imposta ao infrator em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
O presente Termo de Compromisso refere-se à infração administrativa ambiental imputada ao Compromissário através dos Autos de Infração Ambiental nº 106740 e 106741, lavrados em 12/11/2012, objeto dos processos administrativos nº 11.670.331-9 e 11.670.332-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
O Compromissário executará as obrigações assumidas na cláusula segunda, conforme projeto aprovado, com a finalidade de recuperar os danos causados pela infração administrativa praticada – artigo 140, I do Decreto Federal nº 6.514/08.

1. Efetuar no local dos danos o plantio de 680 (seiscentos e oitenta) mudas de pinheiro araucária, com espaçamento de 08 x 08 metros e 200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 10 (dez) mudas de imbuia no espaçamento de 4 x 4 metros;
2. As mudas deverão ser plantadas nas áreas compreendidas entre as coordenadas UTM 22J – U384986E/7240741N;
3. Controlar as formigas cortadeiras pelo menos 30 dias antes do plantio e manter as mudas capinadas para propiciar seu bom desenvolvimento;
4. As mudas deverão ser plantadas a partir de 21/09/2017;
5. Fazer o replantio de mudas eventualmente mortas, após 20 dias;
6. Cuidar das mudas até seu completo desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO
O prazo para cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda é de 30 (trinta) dias a partir do dia 21/09/2017, podendo, a critério do Compromissário, a ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que requerido e devidamente justificado pelo Compromissário por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa originalmente imposto terá desconto de 40% após o cumprimento das obrigações assumido pelo autuado, no prazo estabelecido.

GOVERNO DO PARANÁ

LOCAL	DATA
PITANGA	07 de agosto de 2017
NOME DO REPRESENTANTE DO IAP	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP
MARCOS ZESCHOTKO	<i>[Assinatura]</i>
NOME DO COMPROMISSÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO
NERI MARTINS	<i>[Assinatura]</i>
TESTEMUNHAS	
1 – NOME ANDRE BARBOSA CORDEIRO RG 31761182	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>
2 – NOME SERGIO STACHIO RG 4.388.212-6	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>

GOVERNO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O Compromissário monitorará e avaliará a execução das obras/atividades constantes na cláusula terceira, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo Compromissário obriga-se o Compromissário a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromissário das normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na cláusula terceira no prazo previsto na cláusula quarta sujeitará o Compromissário ao pagamento de multa no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente ao valor da multa convertida, sem prejuízo do pagamento da multa administrativa originalmente imposta pelo auto de infração lavrado e da recuperação do dano ambiental causado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA
O Compromissário ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos prescricionais e também implicam na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado no diário oficial, mediante extrato, a expensas do Compromissário.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, do artigo 585, II e VIII do Código de Processo Civil e 146, § 4º, II do Decreto Federal nº 6.514/08.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 02 (duas) vias de igual valor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 536/2017

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal Sr. **LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.730.688-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.822.489-13, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTES**.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de setembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

L200 Triton 2011
HPE, 3.2, 4x4, TB Mecânica, prata, completo + couro + multimídia. R\$ 77.000,00. Fone 42 3627 6383

Fluence 2013 2.0
Branco, completo + couro + cambio automático. R\$ 43.000,00. Fone 42 3627 6383

Spacefox 2011 1.6
Branco, completo + cambio automatizado. R\$ 32.500,00. Fone 42 3627 6383

Astra Elegance Hatch
2005, preto, completo + rodas aro 17 + legalizado rebaixado e xênon. R\$ 23.500,00. Fone 42 3627 6383

Celta 2005 1.0
2p, branco, alarme, trava elétrica, rodas de liga leve. R\$ 14.500,00. Fone 42 3627 6383

Saveiro G5 2010
CE 1.6, vermelho, completo. R\$ 28.000,00. Fone 42 3627 6383

Gol G4 2006 1.0
2p, preto, ar quente, limpador e desembaçador traseiro. R\$ 15.000,00. Fone 42 3627 6383

COMERCIAL OESTE S/A C.N.P.J. 77.882.587/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de setembro de 2017, às 9h00 na sede social, na Rua Azevedo Portugal,777, em Guarapuava, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Alteração parcial do Estatuto Social nos Arts.12º., 15º. e 16º., relativos à composição e competência da Diretoria.
- 2) Consolidação do Estatuto Social.
- 3) Outros assuntos de interesse da empresa.

COMUNICADO

Encontram-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, minuta da consolidação do Estatuto Social, com redação atual, incluída a alteração parcial proposta.

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.

EGON SCHEIDT
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 544/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHK**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/07/2015 a 30/06/2016, para serem gozadas a partir de 25/09/2017 a 24/10/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de outubro de 2017**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 545/2017

SUMULA: Revoga Portaria que Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de n.º 154/2017 que concedeu Gratificação à Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 546/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público **JAMIL JUSVIK**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2012 a 09/02/2013, para serem gozadas a partir de 22/09/2017 a 21/10/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de outubro de 2017**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁTERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 153/2015

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 153/2015, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 153/2015, referente à licitação nº 13/2015, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSE BITTENCOURT.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 153/2015, referente à licitação nº 13/2015, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSE BITTENCOURT. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob número 01, 02, 03 e 04, qual o vencimento é 02/05/2017 fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 02/11/2017. Em conformidade com Artigo. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de maio de 2017.

Maicol
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Adilso
ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓOLATRA DE PITANGA, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.972/0001-38, com sete na Rua Sete de Setembro, 530, Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Presidente Senhor Nereu dos Santos, brasileiro, Casado, operador de máquinas, inscrita no CPF sob nº 655.129.109-06, e RG. nº 9.221.695-0-SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Pitanga PR.

OBJETO: O Presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Recuperação do Alcoolatra - ARA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O Valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04(quatro) parcelas mensais, sendo: - 1ª a 4ª parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	08.242.1101.2067	3.3.50.43.00.00	000	3500

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**FORO:** Comarca de Pitanga

Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2017.

EXTRATO Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e o § 5º, artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, informa que foi autorizada com base no Parecer Jurídico, a inexistência de chamamento público com fundamento prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014. Firmado entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque de Pitanga, para a formalização do Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e §5º artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, os quais fundamentam a celebração da parceria com a referida associação considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas que envolvem as atividades de educação, saúde e assistência social para atendimento aos alunos e seus familiares promovendo educação técnica para agricultura familiar, de acordo com o plano de trabalho que será apresentado para a administração pública. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171- Centro, Pitanga/PR. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração Pública do presente município. Inteiro Teor da Justificativa no Edital de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2017.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1066/2017

EMENTA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ano de 2017 e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os anos seguintes.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 11 de setembro de 2017.

Valdeni de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 093/2017, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2017, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ATRAVÉS DO RECURSO TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA SANTA MARIA DO OESTE - PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

1) **COMERCIAL OESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 77.882.587/0001-34, situada na Rua Azevedo Portugal, 777, Município de Guarapuava/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEICULO NOVO De fabricação nacional, marca Volkswagen, mod. Gol 1.0, 82 cv, motor 12 v, total flex álcool/gasolina - 04 portas; com desembaçador com ar quente, ar condicionado, direção hidráulica, com som contendo no mínimo 2 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena, com rádio CD/MP3, alça de segurança dianteira lado passageiro, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, barra de proteção nas portas, brake light, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retráteis, cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) da alavanca de freio de mão; cobertura da porta malas; espelho retrovisor dia/noite; hodômetro total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; luz com interruptor na porta do motorista; luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta parciais em tecido; porta-luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; revestimento do porta malas completo; porta malas com capacidade mínima de 285 lbs; rodas em aço 5.5x14-pneus 175/70 R 14, tonada 12v; vidros verdes; volante espumaado. Cor branca, tanque com capacidade de 55 lbs.	1,00	UN	42.300,00	42.300,00
TOTAL					42.300,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEICULO NOVO De fabricação nacional, marca Volkswagen, mod. Gol 1.6, 104 cv, motor 8 v, total flex (bi-combustível); 04 portas; com desembaçador com ar quente, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, com predisposição para rádio, contendo no mínimo 2 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena, com rádio CD/MP3, alça de segurança dianteira lado passageiro; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros reclináveis; barra de proteção nas portas; brake light; calotas integrais; cintos de segurança dianteiros retráteis; cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) da alavanca de freio de mão; cobertura da porta malas; espelho retrovisor dia/noite; hodômetro total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; luz com interruptor na porta do motorista; luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta parciais em tecido; porta-luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; revestimento do porta malas completo; porta malas com capacidade mínima de 285 lbs; rodas em aço 5.5x14-pneus 185/65 R 14; tonada 12v; vidros verdes; volante espumaado. Cor branca, tanque com capacidade de 55 lbs.	2,00	UN	47.800,00	95.600,00
TOTAL					95.600,00

- VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 137.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste -PR, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal